

## **CHAMADA INTERNA PRPG 05/2019**

### **PROGRAMA DOUTOR(A) COM EXPERIÊNCIA NO EXTERIOR (DEE) PARA ATUAÇÃO NOS PPGs DA UFMG QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA CAPES/PRINT**

#### **1. DA APRESENTAÇÃO**

**1.1.** A Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) torna pública a Chamada Interna PRPG 05/2019 para fins de seleção de candidatos(as) a bolsas de Doutor(a) com Experiência no Exterior - DEE - para fins de atividades de pesquisa e docência junto a Programas de Pós-Graduação que participam do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG no âmbito do Programa CAPES/PrInt, listados no Anexo I.

#### **2. DA FINALIDADE**

**2.1.** O Programa Doutor(a) com Experiência no Exterior - DEE - objetiva incentivar a atração de pesquisadores(as) doutores(as) com experiência no exterior para atuação na UFMG, em todas as áreas do conhecimento, cuja formação e experiência profissional representem uma contribuição inovadora para os Programas de Pós-Graduação da UFMG que participam do Programa CAPES/PrInt.

**2.2.** Poderão se candidatar na modalidade Doutor(a) com Experiência no Exterior, pesquisadores(as) doutores(as) com experiência no exterior, nas seguintes categorias.

**2.2.1.** Pós-doutorado: doutores(as), residentes no Brasil ou no exterior, que tenham relevante experiência acadêmico-científica comprovada no exterior (doutorado pleno, doutorado sanduíche de no mínimo 12 meses ou pós-doutorado), para realização de atividades de pesquisa e docência na UFMG.

**2.2.2.** Jovem Talento: doutores(as), residindo e atuando no exterior no momento da candidatura, que tenham relevante experiência acadêmico-científica comprovada no exterior (doutorado pleno, doutorado sanduíche de no mínimo 12 meses ou pós-doutorado), para realização de atividades de pesquisa e docência na UFMG.

**2.3.** As bolsas desta Chamada terão vigência de 12 meses.

**2.3.1.** Candidatos(as) selecionados(as) nesta Chamada poderão se candidatar em chamadas futuras para atuarem em um período máximo, consecutivo ou não, de até 36 meses ao longo da duração do Programa CAPES/PrInt na UFMG.

**2.4.** As candidaturas devem ter caráter institucional e ser submetidas por servidor(a) docente em efetivo exercício na UFMG e com atuação em um dos Programa de Pós-Graduação da UFMG que participa do Programa CAPES/PrInt.

**2.5.** Cada proposta deverá conter planejamento de atividades considerando a duração prevista da atuação na UFMG.

**2.6.** O Programa Doutor(a) com Experiência no Exterior tem como objetivos específicos:

**2.6.1.** Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de produção e gestão da pesquisa nos Programas de Pós-Graduação da UFMG;

**2.6.2.** Fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa;

**2.6.3.** Contribuir para o processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação;

**2.6.4.** Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural da UFMG.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1.** As propostas devem estar devidamente alinhadas ao Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da Universidade Federal de Minas Gerais, disponível em [www.ufmg.br/prpg](http://www.ufmg.br/prpg), demonstrando potencial de interação e relacionamento técnico-científico entre o(a) candidato(a) e grupo(s) de pesquisa na UFMG.

**3.2.** Os benefícios são outorgados exclusivamente ao (à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

### **4. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE MESES DE BOLSA DISPONÍVEIS**

**4.1.** Esta Chamada visa à concessão de bolsas para Doutor(a) com Experiência no Exterior, com início de atividades em 2019.

**4.2.** Serão distribuídos um máximo de 570 meses de bolsas para apoiar a atuação na UFMG de Doutores(as) com Experiência no Exterior na proporção a seguir entre os temas do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG:

20% dos meses para o tema Sustentabilidade, Manejo de Risco e Governança

30% dos meses para o tema Novas Tecnologias e Fronteiras da Ciência

30% dos meses para o tema Saúde e Bem-estar

20% dos meses para o tema Direitos Humanos

**4.3.** Caberá ao Grupo Gestor do Programa CAPES/PrInt na UFMG aferir a elegibilidade do(a) candidato(a) para o nível de bolsa pretendido pelo(a) candidato(a) (Pós-doutorado ou Jovem Talento).

**4.4.** A duração da bolsa é de 12 meses. Não serão aceitos, no âmbito desta Chamada, pedidos com duração diferenciada.

**4.5.** Verificada divergência de datas para início e fim das atividades nos documentos apresentados - cronograma de atividades, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos, a PRPG e a CAPES poderão indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundadas na inconsistência documental.

**4.6.** Se houver pedido de reconsideração da decisão de indeferimento ou se o(a) proponente, tempestivamente, apresentar esclarecimentos, a PRPG poderá rever a decisão e arbitrar o período mais coerente com os documentos apresentados e que seja compatível com a duração da bolsa e com a demanda para a qual o(a) candidato(a) concorreu.

## **5. DOS REQUISITOS**

**5.1.** Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com comprovada experiência acadêmico-científica no exterior, de acordo com as especificações que constam dos itens 2.2.1. e 2.2.2. desta Chamada;

**5.2.** Possuir título de doutor(a) e ter produção acadêmica relevante, principalmente nos últimos cinco anos, com ênfase para os objetivos do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG;

**5.3.** Não acumular a bolsa alocada nesta Chamada com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;

**5.4.** Por exigência da CAPES, possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**6.1. Formulário de Inscrição:** as propostas serão submetidas por meio do Sistema de Fomento da PRPG disponível em [www.ufmg.br/prpg/fomento/](http://www.ufmg.br/prpg/fomento/), através do preenchimento de formulário próprio e envio de arquivos em formato PDF com os documentos requisitados.

**6.1.1.** No ato da inscrição, o(a) proponente deverá indicar o nível de bolsa pretendido pelo(a) candidato(a) (Pós-doutorado ou Jovem Talento). Caberá, contudo, ao Grupo Gestor da UFMG do Programa CAPES/PrInt na UFMG aferir a elegibilidade do(a) candidato(a) para o nível pretendido.

**6.2. Plano de Trabalho**, em português, inglês ou espanhol com, no máximo, 8 (oito) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica quando for o caso, devendo conter, obrigatoriamente, os itens especificados no Anexo II.

**6.3. Carta de Apresentação**, submetida pelo(a) proponente, destacando o potencial do(a) candidato(a) para o aumento da colaboração de médio a longo prazo entre o(a) doutor(a) com

experiência no exterior e o(s) grupo(s) de pesquisa na UFMG em relação à matriz do Programa CAPES/PrInt na UFMG, assim como atestando a regularidade e qualidade da experiência científica do(a) candidato(a) com destaque para as 5 produções mais relevantes.

**6.4. Carta de Anuência da Coordenação do(s) Colegiado(s) do(s) Programa(s) de Pós-Graduação** junto ao(s) qual(quais) o(a) candidato(a) atuará, manifestando-se em favor da candidatura.

**6.5. Carta de Anuência do(a) Candidato(a)** (Doutor(a) com Experiência no Exterior), manifestando-se favoravelmente à execução do plano de trabalho e dando ciência e anuência do apoio concedido no âmbito desta Chamada.

**6.6. CV do(a) Candidato(a)** (Doutor(a) com Experiência no Exterior), em português, inglês ou espanhol.

**6.7. Comprovação de Experiência no Exterior** (de acordo com os subitens 2.2.1 e 2.2.2.).

**6.8. Comprovação de Residência e Atuação no Exterior** (de acordo com o subitem 2.2.2.), quando for o caso.

**6.9. Número identificador de cadastro no ORCID** do(a) candidato(a) à bolsa de Doutor com Experiência no Exterior (<https://orcid.org/>), por exigência da CAPES.

## **7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A avaliação das propostas consistirá em 4 (quatro) fases, todas de caráter eliminatório, realizadas inicialmente por Equipe Técnica e Comissão Avaliadora designada pelo Grupo Gestor do Programa CAPES/PrInt na UFMG, e posteriormente pelo próprio Grupo Gestor do Programa CAPES/PrInt na UFMG, conforme descrito a seguir:

- I - Análise Técnica.
- II - Análise de Mérito.
- III - Decisão Conjunta.
- IV - Aprovação Final

**7.2.** Etapa I - Análise Técnica - consistirá no exame, por equipe técnica da PRPG, dos seguintes elementos: preenchimento integral e correto do formulário de inscrição; adequação da documentação e informações apresentadas para a inscrição; cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos por esta Chamada.

**7.2.1.** As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

**7.2.2.** Concluída esta etapa, as propostas indeferidas receberão comunicado pelo Sistema de Fomento da PRPG quanto ao seu resultado, juntamente com o motivo do indeferimento.

**7.3.** Etapa II – Análise de Mérito – consistirá na análise de mérito acadêmico e científico das propostas, a ser realizada por Comissão Avaliadora, especificamente designada pelo Grupo Gestor do Programa CAPES/PrInt na UFMG para essa finalidade.

**7.3.1.** Na análise de mérito, dois avaliadores ad-hoc externos à UFMG apreciarão comparativamente as propostas, atribuindo-lhe notas entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, conforme os critérios especificados no Anexo IV.

**7.3.2.** Todas as propostas deverão receber nota de dois avaliadores. As propostas com média de notas igual ou inferior a 60 (sessenta) serão automaticamente indeferidas.

**7.4.** Etapa III – Decisão Conjunta – A seleção e classificação final dos projetos ocorrerá por meio de deliberação entre os membros do Grupo Gestor do Programa CAPES/PrInt na UFMG, que ponderarão de forma consensual nos seguintes termos:

**7.4.1.** Pertinência da classificação como Pós-doutorado ou Jovem Talento, de acordo com os itens 2.2.1. e 2.2.2. desta Chamada.

**7.4.2.** Propostas melhor avaliadas quanto ao mérito acadêmico.

**7.4.3.** Prioridade de formação de recursos humanos e internacionalização da UFMG.

**7.4.4.** Concluída a análise comparativa das candidaturas, o Grupo Gestor poderá arbitrar, dentro do total de meses de bolsas desta Chamada, o número de meses a serem alocados para a categoria Pós-doutorado e para a categoria Jovem Talento.

**7.5.** Etapa IV – Aprovação Final – Os resultados serão homologados pela Câmara de Pós-Graduação.

## **8. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

**8.1.** O(A) proponente que tiver sua inscrição indeferida pela UFMG na etapa de análise documental e de mérito poderá solicitar reconsideração do indeferimento Grupo Gestor do Programa CAPES/Print na UFMG no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de envio da comunicação de indeferimento.

**8.2.** Os pedidos de reconsideração devem estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise anterior.

**8.3.** Os pedidos de reconsideração devem estar devidamente assinados pelo(a) proponente e devem ser enviados à UFMG por meio do Sistema de Fomento da PRPG.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Os(As) proponentes que tiverem seus pedidos de reconsideração indeferidos poderão solicitar recurso administrativo que deve estar devidamente assinado pelo(a) proponente e

deve ser enviado à Câmara de Pós-Graduação no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento do resultado, por meio do Sistema de Fomento da PRPG.

## **10. DA INSCRIÇÃO NA CAPES**

**10.1.** Realizada a seleção e convalidação das candidaturas aprovadas, a PRPG lançará os nomes dos(as) candidatos(as) homologados(as) pela Câmara de Pós-Graduação no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES. No momento da indicação e cadastramento dos(as) beneficiários(as), os seguintes documentos deverão ser anexados:

**10.1.1.** Carta de aceite do(a) candidato(a) aprovado(a), devidamente datada e assinada, informando o mês/ano de início e término da bolsa, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela UFMG;

**10.1.2.** Carta de encaminhamento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação com o resultado final da seleção interna desta Chamada.

**10.2.** A indicação do(a) candidato(a) aprovado(a) no SCBA pressupõe o conhecimento e aceitação da Portaria CAPES nº125, de 29 de maio de 2018, e atos normativos subsequentes que disciplinam a matéria, assim como das condições do Edital CAPES 041/2017, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

**10.3.** Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela CAPES a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

**10.4.** Todas as comunicações no âmbito desta Chamada, após a inscrição na CAPES, serão realizadas por intermédio do sistema Linha Direta (<http://linhadireta.capes.gov.br>), endereço de e-mail ou endereço de correspondência informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição, que deve estar sempre atualizado.

## **11. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E HOMOLOGAÇÃO PELA CAPES**

**11.1.** Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, caberá à CAPES providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga do(a) candidato(a) aprovado(a).

**11.2.** O recebimento da Carta de Concessão da bolsa de estudos e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa.

**11.3.** A CAPES poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos, ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso.

## **12. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS**

**12.1.** Após cumpridos todos os requisitos do processo seletivo, o(a) candidato(a) receberá um aviso de concessão por e-mail da CAPES, informando a aprovação e solicitando a confirmação de interesse em 10 (dez) dias, bem como o envio dos documentos necessários para a concessão da bolsa, por meio do sistema Linha Direta (<http://linhadireta.capes.gov.br>).

## **13. DOS BENEFÍCIOS E DAS VANTAGENS**

**13.1.** Os(as) candidatos(as) selecionados(as) no âmbito da Chamada Doutor(a) com Experiência no Exterior receberão bolsas de estudo da CAPES nos termos do Edital CAPES/PrInt nº041/2017.

**13.1.1.** A CAPES e a UFMG não efetuarão reembolso de passagem aérea adquirida fora das regras do programa e não concederão passagem para acompanhantes ou dependentes.

**13.1.2.** Não haverá pagamento de valores para auxílio deslocamento, tendo em vista a CAPES oferecer ao bolsista que resida no exterior passagem em classe econômica e tarifa promocional, para o deslocamento de ida e volta entre o país de origem e o Brasil. As passagens serão adquiridas por intermédio da CAPES.

**13.1.3.** A CAPES e a UFMG não cobrirão quaisquer outros custos além dos descritos no subitem 13.1, tais como: seguro-saúde, seguro de vida, seguro contra acidentes, dentre outros. Por esse motivo, é recomendável que o(a) candidato(a) estrangeiro(a) contemplado(a) com bolsa nesta chamada adquira seguro-saúde e/ou de vida, uma vez que não haverá ressarcimento de qualquer tipo de despesa médica, decorrente de acidente pessoal ou de danos provocado a terceiros.

**13.1.4.** A assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica dos estrangeiros no Brasil será realizada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do convênio firmado entre o Ministério das Relações Exteriores (MRE) e o Ministério da Saúde, em 25 de janeiro de 1994.

**13.2.** Os valores da bolsa e dos benefícios correspondentes estão definidos pela Portaria CAPES nº125, de 29 de maio de 2018.

## 14. DO CRONOGRAMA

### 14.1. Dos prazos na UFMG

<b>Período</b>	<b>Atividade prevista</b>
Entre 01 de março e 15 de abril de 2019	Inscrição de propostas
Até 25 de abril de 2019	Análise documental
Até 05 de maio de 2019	Pedidos de reconsideração da análise documental
Até 10 de maio de 2019	Resultado dos pedidos de reconsideração
Até 30 de maio de 2019	Análise de mérito
Até 12 de junho de 2019	Resultado do julgamento
Entre 13 e 22 de junho de 2019	Pedidos de reconsideração da análise de mérito
Até 25 de junho de 2019	Resultado dos pedidos de reconsideração da análise de mérito
Entre 26 de junho e 05 de julho de 2019	Recursos administrativos contra os pedidos de reconsideração indeferidos
Até 10 de julho de 2019	Divulgação do resultado final

### 14.2. Dos prazos na CAPES

<b>Período</b>	<b>Atividade prevista</b>
A partir de 10 de julho de 2019	Inscrição do(a) candidato(a) selecionado(a) no SCBA da CAPES
A partir de agosto de 2019	Emissão das Cartas de Concessão e Termos de Outorga
Entre setembro e dezembro de 2019	Início das atividades na UFMG



## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

**15.2.** É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

**15.3.** Concluída a seleção interna na UFMG, os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Câmara de Pós-Graduação e pela CAPES, conforme o caso.

**15.4.** O(a) candidato(a) estrangeiro(a) contemplado(a) com bolsa nesta chamada deverá providenciar pessoalmente o visto de residência no Brasil de acordo com a legislação vigente.

## ANEXO I

### Programas de Pós-Graduação da UFMG que aderiram ao Programa CAPES/Print:

1. PPG: AMBIENTE CONSTRUÍDO E PATRIMÔNIO SUSTENTÁVEL
2. PPG: ARQUITETURA E URBANISMO
3. PPG: ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS
4. PPG: ARTES
5. PPG: BIOINFORMÁTICA
6. PPG: BIOLOGIA VEGETAL
7. PPG: BIOLOGIA CELULAR
8. PPG: BIOQUÍMICA E IMUNOLOGIA
9. PPG: CIÊNCIA ANIMAL
10. PPG: CIÊNCIAS APLICADAS À CIRURGIA E À OFTALMOLOGIA
11. PPG: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA)
12. PPG: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (MICROBIOLOGIA)
13. PPG: CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
14. PPG: CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
15. PPG: CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO
16. PPG: CIÊNCIAS DA SAÚDE: SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
17. PPG: CIÊNCIA DE ALIMENTOS
18. PPG: CIÊNCIAS DO ESPORTE
19. PPG: CIÊNCIA POLÍTICA
20. PPG: CIÊNCIAS E TÉCNICAS NUCLEARES
21. PPG: CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
22. PPG: COMUNICAÇÃO SOCIAL
23. PPG: DEMOGRAFIA
24. PPG: DIREITO
25. PPG: ECOLOGIA (CONSERVAÇÃO E MANEJO DA VIDA SILVESTRE)
26. PPG: ECONOMIA
27. PPG: EDUCAÇÃO
28. PPG: ENGENHARIA DE ESTRUTURAS
29. PPG: ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
30. PPG: ENGENHARIA MECÂNICA
31. PPG: ENGENHARIA METALÚRGICA, DE MATERIAIS E DE MINAS
32. PPG: ESTATÍSTICA
33. PPG: ESTUDOS DO LAZER
34. PPG: ESTUDOS LINGUÍSTICOS
35. PPG: ESTUDOS LITERÁRIOS
36. PPG: FILOSOFIA
37. PPG: FÍSICA
38. PPG: GENÉTICA
39. PPG: GEOGRAFIA
40. PPG: GEOLOGIA
41. PPG: GESTÃO & ORGANIZAÇÃO DO CONHECIMENTO
42. PPG: HISTÓRIA
43. PPG: INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E BIOFARMACÊUTICA
44. PPG: INFECTOLOGIA E MEDICINA TROPICAL
45. PPG: MATEMÁTICA

46. PPG: MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
47. PPG: MEDICINA MOLECULAR
48. PPG: MÚSICA
49. PPG: NEUROCIÊNCIAS
50. PPG: ODONTOLOGIA
51. PPG: PARASITOLOGIA
52. PPG: PATOLOGIA
53. PPG: QUÍMICA
54. PPG: SANEAMENTO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
55. PPG: SAÚDE PÚBLICA
56. PPG: SOCIOLOGIA
57. PPG: ZOOLOGIA

## ANEXO II

### Requisitos para o Plano de Trabalho para fins de candidatura a bolsa de Doutor(a) com Experiência no Exterior

- a) Título;
- b) Introdução e justificativa, apresentando o mérito, a originalidade, a atualidade e a relevância do plano de trabalho em relação aos objetivos da matriz do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG;
- c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- d) Metodologia a ser empregada;
- e) Cronograma das atividades;
- f) Contribuição do plano de trabalho para a promoção do ensino, pesquisa e extensão em relação aos objetivos da matriz do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG;
- g) Potencial para o aumento da colaboração de médio a longo prazo entre o grupo de pesquisa na UFMG e no exterior em relação à matriz do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG, conforme descrito na proposta;
- h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área de atuação no médio e longo prazos;
- i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social no médio e longo prazos, quando o caso;
- j) Referências bibliográficas.

### ANEXO III

Critérios de Avaliação das Propostas de Candidaturas a Bolsas de Doutor(a) com Experiência no Exterior

<b>DOUTOR(A) COM EXPERIÊNCIA NO EXTERIOR (DEE)</b>		
<b>Proponente:</b> servidor(a) docente em efetivo exercício na UFMG, vinculado(a) a PPG com adesão ao Programa CAPES/PrInt na UFMG		
<b>Candidato(a):</b> doutor(a) com experiência no exterior		
<b>Tema do Programa CAPES/PrInt na UFMG vinculado à proposta:</b> indicar tema		
<b>Projeto do Programa CAPES/PrInt na UFMG vinculado à proposta:</b> indicar projeto		
<b>País de experiência do(a) candidato(a):</b> indicar país onde o(a) candidato(a) obteve experiência no exterior		
<b>PRÉ-REQUISITOS</b>		
Documento geral da CAPES	Edital Capes 041/2017	
Documento específico da CAPES	Portaria Capes 125/2018	
Língua de trabalho (definida com o(a) colaborador(a) na UFMG)		
Comprovação de experiência do exterior	Edital Capes 041/2017	
Comprovação de residência e atuação no exterior, quando for o caso	Edital Capes 041/2017	
Carta de recomendação do contato na UFMG		
Carta de anuência do(s) Colegiado(s) do(s) PPG(s) envolvidos na proposta		
Carta de anuência do(a) candidato(a)		
<b>QUESITOS DE AVALIAÇÃO</b>		
<b>Quesito</b>	<b>Nota (0 a 100)</b>	<b>Peso</b>
Mérito, originalidade e relevância do plano de trabalho para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação em relação à matriz do Programa CAPES/PrInt na UFMG		Peso 4
Avaliação do Currículo Vitae do(a) candidato(a), com destaque para as 5 produções mais relevantes indicadas pelo(a) proponente		Peso 3
Impacto e relevância social da proposta para a internacionalização da Pós-graduação da UFMG no âmbito da matriz do Programa CAPES/PrInt na UFMG		Peso 2
Potencial para o aumento da colaboração internacional a médio e longo prazo no âmbito do Programa CAPES/PrInt na UFMG		Peso 1
<b>PONTUAÇÃO PARCIAL</b>		
<b>BÔNUS (Pontuação extra a ser definida pelo Grupo Gestor)</b>		
Capilaridade interna em relação aos PPGs envolvidos na proposta		Até 05 pontos
Possível impacto na graduação ou extensão		Até 05 pontos
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		